

Prefeito visita obras na região litorânea de Maricá

Quaquá percorreu via que fará parte do trajeto do sistema binário de trânsito



O prefeito Washington Quaquá visitou na terça-feira (29/4) diversos canteiros de obras em andamento na região litorânea de Maricá. O roteiro incluiu o trajeto da Estrada Beira de Lagoa, que está sendo urbanizada para compor o futuro sistema binário de trânsito (em que duas estradas paralelas serão utilizadas em sentidos opostos), junto com a Avenida Maysa.

Ao lado do presidente da Câmara dos Vereadores, Fabiano Horta, e de secretário de Obras, Fernando Rodvalho, o chefe do executivo esteve também em Ponta Negra e na Barra de Maricá, onde ele iniciou sua visita pelas ruas 9 e Domênico Porto, cujas obras começaram neste mês. O secretário de Obras afirmou que o bairro de Zacarias, que também neste mês recebeu as primeiras peças de meio-fio, deverá ter suas intervenções efetivamente iniciadas já no início de maio.

Em seguida, Washington Quaquá seguiu em direção a Ponta Negra passando pela Estrada Beira de Lagoa. No caminho, parou para avaliar instalações ao longo do percurso, como uma ciclovia, e verificar frentes de trabalho que estão pavimentando a estrada e vias de seu entorno, como as ruas 94 e 102, em Cordeirinho. A última parada foi na Rua Jaconé, que liga a região central de Ponta Negra ao trecho da rodovia RJ-118 cortando a comunidade Vila Vital, que também passará por urbanização.

"Nossa expectativa é que todas essas obras estejam prontas antes do fim do ano, e todas estão em bom andamento. Na Beira de Lagoa, por exemplo, 30% do percurso do sistema binário já foi asfaltado e estamos estudando os possíveis ajustes a serem feitos nos trechos próximos a Ponta Negra, como a duplicação da Avenida Maysa entre as ruas 141 e 145", antecipou o prefeito. No início de abril, a parte entre as ruas 33 e 35, em Guaratiba, já havia sido asfaltado. No fim de fevereiro, foi a vez do trecho entre as ruas 88 e 115, em Cordeirinho.

Poder Executivo Municipal
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 40, DE 25 DE ABRIL DE 2014.
CRIA E DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DA FEIRA DE ARTE ARTESANA-
NATO E PRODUTOS DA TERRA.

CONSIDERANDO que compete ao Município promover e incentivar o tu-
rismo, como fator de desenvolvimento econômico e integração social, bem
como de divulgar, valorizar e preservar o patrimônio cultural e natural cui-
dando para que sejam respeitadas as peculiaridades locais, não permi-
tindo efeitos desagregadores sobre a vida das comunidades envolvidas
assegurando sempre o respeito ao meio ambiente e à cultura das locali-
dades onde vier a ser explorado (art. 244 da LOM);
CONSIDERANDO que compete ao Poder Público a administração e o con-
trole de feiras-livres, cuja exploração por terceiros se dará mediante regi-
me especial de fiscalização (art. 310 da LOM);
CONSIDERANDO que as medidas de polícia administrativa a cargo do
Município em matéria de higiene pública, costumes locais e funcionamen-
to dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços,
estatuindo as relações necessárias entre o Poder Público local e os muní-
cipes são disciplinados pela Lei nº. 531/1985 - Código de Posturas;
CONSIDERANDO que é de interesse público providenciar medidas que
previnam a degradação dos logradouros públicos e da paisagem urbana
em decorrência de exercício de atividade caracterizada como comércio
ambulante;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar e disciplinar o espaço pú-
blico na Praça Conselheiro Macedo Soares – Centro –Maricá/RJ e na Rua
Dirceu Fernandes Pinto nº 215 – Itaipuaçu – Maricá/RJ.
CONSIDERANDO que o uso de bem público de uso comum poderá ser
feito por meio de permissão a título precário, por tempo determinado e
através de decreto (art. 158 da LOM);
CONSIDERANDO que o horário de funcionamento dos estabelecimentos
social e de serviços será estabelecido e fixado através do Código de Pos-
turas (art. 35 da LOM);
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições le-
gais, em especial a licença estabelecida na Lei nº 531, de 24 de dezembro
de 1985;

DECRETA:

Art. 1º Fica sujeito às disposições deste Decreto o exercício de atividades,
por comerciantes ambulantes, na Feira de Arte, Artesanato e Produtos
Alimentícios da Terra.
Art. 2º As feiras funcionarão na Praça Conselheiro Macedo Soares – Cen-
tro – Maricá/RJ, ao lado da Secretaria de Turismo e Lazer, e na Rua Dirceu
Fernandes Pinto nº 215 - Itaipuaçu- Maricá/RJ, no horário de 8h às 22
horas, nos dias úteis, e de 8h às 18 horas, nos feriados.
§1º Na Praça Conselheiro Macedo Soares a feira ocorrerá as sextas e aos
sábados, enquanto que na Rua Dirceu Fernandes Pinto, nº 215, a feira
ocorrerá somente aos sábados,
§2º A montagem dos equipamentos será autorizada no horário de 06h 08
horas e terão que ser retirados das 22h às 23 horas, ficando vedada a sua
colocação no logradouro fora desse intervalo, ainda que desmontados.
Art. 3º Compete a Secretaria de Turismo e Lazer a administração da feira
e a seleção dos feirantes.
§1º Só poderão ser cadastrados e credenciados para participar das referi-
das Feiras, produtores de produtos alimentícios da terra, artesãos e artis-
tas plásticos que comprovarem serem moradores do Município de Maricá.
§2º Não poderá exercer atividades na feira de artesanato o candidato que,
independentemente da classificação obtida no processo seletivo, já de-
tenha licença para exercer outra atividade em área pública por meio de
quiosque, barraca, tabuleiro ou qualquer outro equipamento, a não ser
que desista desta última.
Art. 4º O processo de seleção dos feirantes deverá ocorrer no prazo de 45
(quarenta e cinco) dias a contar do encerramento das inscrições.
§1º A Secretaria de Turismo e Lazer fará publicar portaria, no jornal oficial,
a lista dos feirantes selecionados e informações sobre os documentos ne-
cessários com vistas à obtenção da licença especial.
§2º Os feirantes selecionados deverão requerer licença especial (art. 142
da Lei nº 531/1985), junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, no
prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação da portaria mencionada
no §1º, sob pena de desclassificação.
§3º A licença especial será concedida em caráter, pessoal, intransferível e
por prazo determinado.
Art. 4º As licenças referidas no artigo 3º serão concedidas em caráter defi-
nitivo, pessoal e intransferível, mas poderão ser suspensas ou revogadas
a qualquer tempo em caso de violação às normas que a regem.
Art. 5º Os pontos de localização fixados para o assentamento dos candi-
datos poderão ser alterados, em caso de relevante de interesse público.
Art. 6º O descumprimento de quaisquer exigências ou prazos, notada-

Sumário

Atos do PREFEITO,	1
Poder Legislativo	
Resoluções e decretos.....	
Outras instâncias	
Ordens, convocações, consultas, orientações etc.....	

Expediente

Jornal Oficial de Maricá	Jornalista Responsável	Tiragem
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.	Sérgio Renato - RG MTb: 23259	1.000 exemplares
Órgão Responsável	Fotos:	Distribuição
Setor de Imprensa	Fernando Silva Clarildo Menezes	Órgãos públicos municipais
	Diagramador	Coordenadoria de Comunicação Social
	Luis Osvaldo A. de M. Junior	
R. Álvares de Castro, 346 - Centro	Impressão	Prefeito Municipal
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289	Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.	Washington Quaqué
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93	- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -	www.marica.rj.gov.br
	Jardim Iguaçu - RJ	

mente os referentes ao recolhimento da taxa de licença para ocupação de áreas em terrenos ou vias e logradouros públicos, será considerado como desistência da licença de que trata este Decreto.

Art. 7º As atividades serão desempenhadas por meio de barraca composta de tabuleiro de dimensões a partir de 1,0 metro de comprimento e 1,20 metro de largura, cobertura e saia de lona branca.

§1º Cada licença permitirá a colocação de somente uma barraca.

§2º O comerciante poderá usar uma cadeira ou banco para exercer a atividade.

§3º Em caso de chuva deverá ser usada cobertura plástica transparente por sobre a cobertura.

Art. 8º Prevê a comercialização dos seguintes produtos no âmbito da feira:

I - Artesanato: cerâmica vitrificada, peças em metal (bijuterias), peças decorativas e utilitárias de madeira, bolsas, bichos e bonecas em tecido, peças em cortiça, almofadas em tecido, patchwork, macramê, crochê e tricô, flores secas e desidratadas, cestarias em vime, junco e palha de milho, peças em couro, velas artesanais, sabonetes, saches, tecelagem, artigos infantis em EVA, panos de prato, bordados em geral e artesanato étnico – lembrança de Maricá.

II - Peças de vestuário com motivos turísticos – lembrança de Maricá;

III - Produtos Alimentícios:

a) Na Praça Conselheiro Macedo Soares – Centro - haverá 01 barraca de 3x3 metros ofertando: frutas secas da época, sucos de frutas da época, pamonha e curau, cocadas, balas caseiras de frutas, doces em conserva, caldo-de-cana, pastel, biscoitos amanteigados, batata frita em saquinhos e melado de cana em potes; e 03 barracas de, no máximo, 3x3 metros ofertando: churrasco, cachorro- quente, caldos e bebidas.

b) Na Rua Dirceu Fernandes Pinto, 215 – Itaipuaçu - haverá 04 barracas de 1x1 metro ofertando: frutas secas da época, sucos de frutas da época, milho verde cozido, pamonha e curau, cocadas, balas caseiras de frutas, batata frita em saquinhos e melado de cana em potes, cachorro-quente, churrasco, grelhados, yakisoba, pastéis, acarajé, sanduíches, salgados e petiscos.

c) A Secretaria de Turismo poderá autorizar outras variedades de produtos alimentícios.

Parágrafo Único – A comercialização dos alimentos será submetida às normas da vigilância sanitária.

Art. 9º Fica vedado:

I - Utilizar corda, cabo ou qualquer objeto de fixação dos equipamentos em postes, árvores, grade, piso ou qualquer peça de mobiliário urbano;

II - Pendurar ou expor mercadorias além dos limites definidos pelas hastes internas, correspondentes às dimensões do tabuleiro;

III - Colocar quaisquer recipientes, objetos e equipamentos fora dos limites da barraca, excetuados os previstos no § 2º do art. 7º;

IV - Apregoar mercadorias;

V - Usar equipamentos eletrônicos para qualquer finalidade, inclusive veiculação de música;

VI - Produzir quaisquer emissões sonoras por meio de instrumentos musicais, acústicos ou não, e outros objetos, ainda que se encontrem à venda pelo feirante;

VII - Exibir publicidade;

VIII - Proteger a barraca com cobertura plástica cujo modelo não tenha sido previamente aprovado pelo Município;

IX - Estacionar veículos na Praça;

X - Utilizar-se irregularmente da rede pública de energia elétrica ou ficar inadimplente por mais de 60 dias com sua concessionária;

XI - Comercializar objetos cortantes ou perfurantes mesmo que protegidos por bainhas.

Art. 10º O feirante deverá:

I - Expor a licença na parte frontal da barraca;

II - Afixar, em local visível, tabela com os preços dos produtos comercializados;

III - Atender ao público e comportar-se com civilidade e boa educação, abstendo-se de atitudes chulas ou descorteses;

IV - Apresentar-se em condições de asseio e utilizar calçados e roupas adequadas à atividade;

V - Zelar pela desobstrução de áreas de passagem.

VI - Deverá proceder à rigorosa limpeza do local utilizado para a atividade, diariamente e sempre que necessário.

Art. 11º Será permitida a utilização de iluminação interna, por meio de lâmpadas eletrônicas com potência limitada a vinte e cinco watts.

Parágrafo único – Compete ao feirante requerer junto à concessionária de iluminação a ligação do ponto de luz.

Art. 12º Será permitido ao titular da licença contar com um auxiliar no exercício da atividade, que poderá substituí-lo, ou representá-lo, no momento da ação fiscal, desde que seu nome conste da licença.

§1º O feirante ou seu substituto deverá permanecer em sua barraca durante o funcionamento da feira.

§2º O substituto só poderá exercer atividades sem a presença do titular, no máximo por trinta dias, interpolados ou não, dentro de um período de 12 doze meses, devendo o ponto permanecer desocupado, caso o limite seja atingido e o titular se encontre afastado. Esse prazo poderá se ampliado em caso de ocorrência excepcional comprovada, após análise da Secretaria de Turismo e Lazer.

§3º O titular só poderá se afastar do exercício das atividades pelo prazo máximo de trinta dias, interpolados ou não, dentro de um período de doze meses, ressalvada a ocorrência de fato excepcional comprovado, submetido ao critério da Secretaria de Turismo e Lazer.

Art. 13º O número de faltas não justificadas do titular não poderá exceder o limite de trinta dias de funcionamento interpolados ou consecutivos, em cada período de doze meses.

Art. 14º As Secretarias de Turismo e Lazer e Desenvolvimento Urbano providenciarão os meios necessários para aperfeiçoar o controle de frequência de o feirante titular e de seu substituto.

Art. 15º O descumprimento das normas deste Decreto dará causa as multas previstas no do Código Tributário do Município e na Lei nº. 531, de 24 de dezembro de 1985, sem prejuízo de apreensão de mercadorias e outras sanções cabíveis;

Art. 16º O vendedor deverá portar:

a) documento de identificação (RG, CPF e Comprovante de Residência);

- b) crachá cujo modelo seja o autorizado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
- c) licença especial para o exercício do comércio ambulante, expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
- d) licença sanitária, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- e) comprovante de pagamento da taxa de licença para ocupação de áreas em vias e logradouros públicos, de que trata o art. 6º.

Art. 17º A licença será cancelada em caso de:

- I - Prática reiterada de infrações;
- II - Verificação de faltas em número superior ao admitido no art. 13;
- III - Inobservância da desocupação obrigatória prevista no § 2º do art. 12;
- IV - Prática de qualquer ato que indique a intenção de o titular ou substituto ceder ou transferir a licença, bem como de desvirtuar, por quaisquer meios, a natureza desta;
- V - Descumprimento do horário determinado no parágrafo único do art. 2º.
- VI – Venda de produtos estranhos aos objetivos da feira.

Art. 18º O exercício de atividade por pessoa não autorizada ensejará a aplicação das sanções aplicáveis a comércio ambulante sem licença, especialmente quanto à apreensão de mercadorias e equipamentos.

Art. 19º Aplicam-se, no que couberem, as normas gerais dispostas na Lei nº 531, de dezembro de 1985.

Art. 20º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, 25 de abril de 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (Quaquá)
Prefeito do Município de Maricá

LEI Nº 2.509, DE 24 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a alienar Opções de Compra de créditos referentes a royalties e participação especial de titularidade do Município de Maricá, relacionados à exploração de petróleo e gás natural.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a alienar Opções de Compra de créditos referentes a royalties e participação especial de titularidade do Município de Maricá, relacionados à exploração de petróleo e gás natural, correspondente ao período do início da vigência desta lei, até 31/12/2016, data do término do mandato do Prefeito.

Art. 2º O Município deverá realizar a alienação das Opções de Compra por meio de Licitação.

§ 1º A Licitação deverá ter como Lance Inicial Mínimo e Parcelas Mensais de Exercício da Opção de Compra, as fórmulas conforme definido abaixo:

- I –
- II – Parcelas Mensais de exercício da Opção de Compra: $\beta \times \text{PMT}$ n.
- III – PMT = Pagamento mensal de royalties;

- IV** – i = Taxa de desconto, para trazer o valor à valor presente;
- V** – n = Numero do período para se trazer à valor presente (1 à 34);
- VI** – a = Fator pago pela opção de compra.
- VII** – β = Fator pago pelo exercício de compra;
- VIII** – Σ = Somatório de todas as PMT's;
- IX** – K = número de meses para acabar o mandato do atual prefeito;
- X** – Taxa de desconto máxima a.a (i) = 15,00 %;
- XI** – Taxa de desconto máxima a.m (i) = 1,171492 %;
- XII** – Porcentagem paga pela opção de compra (a) = 95,00%;
- XIII** – Porcentagem paga no exercício da opção de compra (β) = 1,00%;
- § 2º** Caso tenha menos de 34 (trinta e quatro) meses de mandato do atual prefeito, quando o fundo começar, as PMT's que serão excluídas são das de menor valor, conforme quadro abaixo:

1 – 4 meses	R\$ 3.000.000,00
5 – 10 meses	R\$ 5.000.000,00
11-22 meses	R\$ 8.000.000,00
23 – 24 meses	R\$ 12.000.000,00

Art. 3º A captação de recursos obtida pela alienação das Opções de Compra deverá ser alocada pelo Município, de acordo com a designação estabelecida na tabela abaixo:

Intervenções	Valor	Ação	Descrição da Ação
Ampliação e operacionalização do Complexo aeroportuário	R\$ 10.000.000,00	10.55	Ampliação e operacionalização do Terminal Aeroportuário
Urbanização da Orla das Praias: Itaipuaçu, Ponta Negra e Barra de Maricá	R\$ 15.000.000,00	10.11 10.15 10.18	Pavimentação e Drenagem Construção de Ciclovias Construção de Calçadas
Recifes Artificiais	R\$ 20.000.000,00	22.14	Urbanização de Orlas e Recuperação de Áreas Degradadas
Segurança e Monitoramento de Maricá – Smart City	R\$ 15.000.000,00	20.82	Ações Preventivas de Segurança Pública
Implantação de Rede de Fibra óptica	R\$ 7.000.000,00	10.80	Implantação da Rede Municipal
Construção de Escolas	R\$ 10.000.000,00	10.65	Construção de Unidades Educacionais
Pavimentação de Vias	R\$ 100.000.000,00	10.11	Pavimentação e Drenagem
Bonde e Teleférico Turístico de Maricá	R\$ 33.000.000,00	1058	Ações de Infraestrutura Urbana Mobilidade Urbana

§ 1º Os valores obtidos acima do Lance Mínimo Inicial deverão ser alocados, exclusivamente, para investimentos na Educação do Município.

§ 2º Fica vedada a aplicação dos recursos em pagamento de dívida e no quadro permanente de pessoal.

Art. 4º A alienação das Opções de Compra disciplinada nesta Lei não poderá ultrapassar o período do Mandato do Prefeito em exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 24 de abril de 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15570 /2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização. RATIFICO por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 do processo Nº15570/13, que tem por objetivo a locação do imóvel situado à Rua 90, Quadra 485, lote 06, casa 01, Jardim Atlântico, Itaipuaçu, Maricá RJ onde funcionará o CRAS Itaipuaçu (Jardim Atlântico), para maior eficiência e adequação ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o valor global de R\$24.200,00(Vinte Quatro Mil e Duzentos Reais), em favor do Srº Manoel José de Oliveira Netto.

Maricá, 01 de abril de 2014

Marcio Mauro Leite de Souza

Secretario Municipal Executivo

ERRATA

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2013.

A Prefeitura Municipal de Maricá, com sede à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, torna público para o conhecimento dos interessados a presente ERRATA à Ata de Registro de Preços nº 45/2013, publicado no JOM do dia 24 de Fevereiro de 2014, oriunda do Pregão Presencial nº 49/2013, para:

Onde se lê:

Total Geral: R\$ 988.972,97

Leia-se:

Total Geral: R\$ R\$ 1.088.692,97

Maricá, 16 de Abril de 2014.

Márcio Mauro Leite de Souza

Secretário Municipal Executivo

Mat: 100.336

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014 - SMS

Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Registro de preço para aquisição de cadeiras odontológicas para continuação do atendimento realizado no Município de Maricá. Data: 15/05/2014. Horário: 10:00h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD virgem e uma resma de papel A4, das 13:00h às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014

Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais diversos para manutenção, construção e reforma dos espaços físicos pertencentes à Prefeitura Municipal de Maricá. Data: 15/05/2014. Horário: 14:00h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD virgem e uma resma de papel A4, das 13:00h às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 145/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6318/2014.

INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO N.º 145/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6318/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GARFO'S CAPTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA – ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPAS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2014.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15, § 3º DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 02 (DOIS) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206.

EMPENHO Nº 915/2014.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2014.

MARICÁ, 01 DE ABRIL DE 2014.

MAX AGUIAR ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 17, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 145/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6318/2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 145/2014, que tem como objeto a aquisição de água através de carros pipas, através da ata de registro de preços n.º 18/2014.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 145/2014 do processo Administrativo nº 6318/2014, que tem como objeto a aquisição de água através de carros pipas, através da ata de registro de

preços n.º 18/2014.

Paulo Sergio Mira Jardim – Matrícula 100.018

Antônio Claudio Xavier da Costa – Matrícula 1681

3) Marli Azevedo Camacho – Matrícula 1216

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/04/2014.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 01 de abril de 2014.

MAX AGUIAR ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15570 /2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização. AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, do processo Nº15570/13, que tem por objetivo a locação do imóvel situado à Rua 90, Quadra 485, lote 06, casa 01, Jardim Atlântico, Itaipuaçu, Maricá RJ onde funcionará o CRAS Itaipuaçu (Jardim Atlântico), para maior eficiência e adequação ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o valor global de R\$24.200,00(Vinte Quatro Mil e Duzentos Reais), em favor do Srº Manoel José de Oliveira Netto.

Em, 01 de Abril de 2014.

JORGE LUIZ C. DA COSTA – CASTOR

Secretário Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

EXTRATO DO CONTRATO N.º140/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5272/2014.

INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO N.º 140/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5272/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ARTES E CULTURA - PRODARTE.

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTO REALIZADO NO DIA 28 DE MARÇO DE 2014, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2014.

VALOR: R\$ 5.684,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15, §3º DA LEI FEDERAL N.º8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 02 (DOIS) MESES.

FONTE DE RECURSO: 206

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 29.05.14.422.0005.2109

NOTA DE EMPENHO: 884/2014, 885,2014 e 886/2014

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2014

MARICÁ, 26 DE MARÇO DE 2014.

MIGUEL DE MORAES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PORTARIA Nº 25 DE 26 DE MARÇO DE 2014.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 140/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5272/2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e art. 50 do decreto municipal n.º 047/2013 considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 140/2014, referente à contratação de pessoa jurídica cujo objeto é a locação de estrutura para evento realizado no dia 28 de março de 2014, com base na ata de registro de preços n.º 06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 140/2014 do Processo Administrativo n.º 5272/2014, referente à contratação de pessoa jurídica cujo objeto é a locação de estrutura para evento realizado no dia 28 de março de 2014, com base na ata de registro de preços n.º 06/2014.

Claudia Emerik Guimarães – Matrícula: 101.098

Carlos Eduardo da Costa – Matrícula: 100.726

Vera Lucia Costa de Azevedo – Matrícula: 100.978

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 26/03/2014.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 26 de março de 2014.

MIGUEL DE MORAES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 38/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1189/2014.

INSTRUMENTO: CONTRATO N.º 38/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1189/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MANU FORM PAPELARIA E INFORMÁTICA LIMITADA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2013.

VALOR: DÁ-SE A ESTE CONTRATO O VALOR DE R\$ 277.120,00 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL E CENTO E VINTE REAIS)

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2127.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.32.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 207

NOTA DE EMPENHO: 333/2014

MARICÁ, 27 DE JANEIRO DE 2014.

MARTA DE MELLO QUINAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2014.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 38/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1189/2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 38/2014, que tem como objeto a aquisição de kit escolar para atender as demandas da secretaria municipal de educação, com base na ata de registro de preços n.º 106/2013.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 38/2014 do processo Administrativo nº 1189/2014, que tem como objeto a aquisição de kit escolar para atender as demandas da secretaria municipal de educação, com base na ata de registro de preços n.º 106/2013.

Michele Souza Freire Cerqueira Weble – Matrícula 101.039

Rosy Mary da Silva Camacho – Matrícula 100.408

3) José Odilon da Silva – Matrícula 100.079

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 27/01/2014.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 27 de janeiro de 2014.

MARTA DE MELLO QUINAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA 58/2014

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo ORDEM DE INÍCIO em 10/02/14 ao Contrato SOSP nº98/2014- PROCESSO Nº 2685/14 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ e KAT RIO SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI-EPP.

Maricá, 25 de Abril de 2014.

Fernando Carvalho Rodovalho

Secretário de Obras e Serviços Públicos

PROC. 302/2012– Tomada de Preços Nº 02/2012

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE MONITORAMENTO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL, COM ÁREA DE 277,83 M2, LOCALIZADA NA RUA BARÃO DE INOÃ – 74, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, adjudicando o objeto em favor da Empresa: LUXOR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. no valor global de R\$ 613.799,15 (seiscentos e treze mil setecentos e noventa e nove reais e quinze centavos).

Em, 08 de abril de 2014.

FERNANDO CARVALHO RODOVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 157/2014 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2012. INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2012.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LUXOR CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE MONITORAMENTO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 277,8 M², LOCALIZADA NA RUA BARÃO DE INOÃ, 74, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, ATRAVÉS DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 02/2012.

VALOR: O VALOR TOTAL PREVISTO PARA ESTE CONTRATO É DE R\$ 613.799,15 (SEISCENTOS E TREZE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES E 15 (QUINZE) DIAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.15.451.0001.1025

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

EMPENHO: 994/2014

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2014

MARICÁ, 08 DE ABRIL DE 2014.

FERNANDO CARVALHO RODOVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

PORTARIA N. 56, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 157/2014 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 157/2014 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a construção de uma unidade de monitoramento gabinete de gestão integrada municipal com área de construção de 277,8 m², localizada na rua barão de Inoã, 74, no município de Maricá, através do edital de licitação

na modalidade tomada de preço n.º 02/2012.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 157/2014 do Processo Administrativo n.º 302/2012, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a construção de uma unidade de monitoramento gabinete de gestão integrada municipal com área de construção de 277,8 m², localizada na rua barão de Inã, 74, no município de Maricá, através do edital de licitação na modalidade tomada de preço n.º 02/2012.

Francisco Inácio Lameira – Matrícula Nº. 100.489

Marcos Câmara Rebelo – Matrícula Nº. 100.512

César Correa - Matrícula Nº. 100.532

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/04/2014.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 08 de abril de 2014.

FERNANDO CARVALHO RODOVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ORDEM DE INÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO EM 08/04/2014 AO CONTRATO N.º 157/2014 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 302/2012.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE MONITORAMENTO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 277,8 M², LOCALIZADA NA RUA BARÃO DE INÃ, 74, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E LUXOR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

MARICÁ, 08 DE ABRIL DE 2014.

FERNANDO CARVALHO RODOVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO



ATO N.º 011/2014.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 3º da EC nº 47/05 c/c art. 7º EC nº 41/03.

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo nº 077/14, datado de 20/02/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentaria à servidora do quadro permanente **NEYSA BARBOSA RAPOSO**, nascida em 12/01/1947, Professora Docente I, Classe C, Nível 8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matricula

nº 01577, inscrita no PASEP sob o nº 1.032.633.607-6, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 3.595,92 (três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme apostila de fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 15 de abril de 2014.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

NOME: NEYSA BARBOSA RAPOSO

CARGO: Professor Docente I

Classe: C

Nível: 08

MATRÍCULA: 01577

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria voluntária - art. 3º da EC nº 47/05 c/c art. 7º EC nº 41/03

Ficam fixados os proventos de inatividade do servidor de que trata o presente ato, a contar da data da publicação, correspondente as vantagens abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	VALOR
Vencimento base atribuído ao cargo de Professor Doc I, classe C, nível 08	L.C. nº 161/07 c/c L.C. nº 237/14	2.290,39
Regência de Classe 03%	L.C. nº 161/07, art. 17, III, “b”	68,71
Adicional por Tempo de Serviço (triênio) 15%	L.C. nº 161/07, art. 21	343,56
Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior) 9%	L.C. nº 067/98, art. 20	206,14
Adicional por Tempo de Serviço (vantagem pessoal) 20%	L.C. nº 161/07, art. 21, § 1º c/c Lei nº 759/88, art. 19	458,08
Adicional por Qualificação 10%	Lei 161/07, art.22 c/c Dec. 504/08	229,04
TOTAL DOS PROVENTOS INTE- GRAIS		3.595,92

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM